

DECISÃO Nº 356/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 03/12/2007, tendo em vista o constante nos processos n.ºs 23078.030742/07-93, 23078.030720/07-51, 23078.030816/07-28, 23078.030814/07-01 e 23078.030753/07-18, de acordo com o Parecer n.º 326/2007 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos e as emendas aprovadas em plenário

D E C I D E

manifestar-se com relação aos casos omissos e excepcionalidades encaminhados pela Pró-Reitoria de Graduação em atendimento ao disposto no Art. 24 da Decisão 118/2001, como segue:

Caso 1. Processo nº 23078.030742/07-93

Relato

Consiste de solicitação de excepcionalidade para a inclusão da produção científica do ano de 2005 do Professor Luis Armando Gandin do Departamento de Estudos Básicos da Faculdade de Educação.

Parecer

A inclusão de produção científica fora do prazo não está entre os casos previstos como excepcionalidade. Com base em decisões anteriores o CONSUN é pelo **indeferimento** da solicitação.

Caso 2. Processo nº 23078.030720/07-51

Relato

Trata-se de solicitação de excepcionalidade para a inclusão das atividades de Extensão e da Produção Intelectual dos professores do Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito no biênio 2004-2005.

Parecer

A inclusão de atividades de extensão e produção científica fora do prazo regulamentar não se caracteriza como excepcionalidade. Com base em decisões anteriores o CONSUN é pelo **indeferimento** da solicitação.

Caso 3. Processo nº 23078.030816/07-28

Relato

Trata-se de solicitação do Departamento de Ensino e Currículo da Faculdade de Educação de pontuação tanto para os encargos docentes da graduação como da Ação de Extensão PEC para as disciplinas seguintes nos semestres 2005/1 e 2005/2:

Semestre 2005/1

EDU02277 – Ensino de Est. Sociais Cont. e Didática. Turma U, prof. Nestor André Koaercher, 01 aluno/PEC atendido.

EDU02411 – Ensino de Ciências Fis. e Bio. Cont. Didática, Turma A, Prof. Nelton Dresch, 05 alunos/PEC atendidos.

EDU02415 – Didática Org. Cur. Pré-escola, Turma U, Profa. Maria Bernadette Rodrigues, 04 alunos/PEC atendidos.

EDU 02416 – Ensino de Língua Materna Cont. e Metod., Turma U, profa. Regina Mutti, 02 alunos/PEC atendidos.

EDU02419 – Ensino de Ciênc. Fis. Bio Cont. e Metod., Turma U, Profa. Heloísa Junqueira, 01 aluno/PEC atendido.

Semestre 2005/2

EDU02012 – Educação e Artes Expres. Plast. Turma B, Profa. Analice Dutra Pillar, 01 aluno/PEC atendido.

EDU02013 – Educação e Artes e Expressão Dramática e Música, Turma A, Profa. Elisabete Maria Barbin, 02 alunos/PEC atendidos.

EDU02408 – Educação e Saúde Var. Turma B, profa. Rosângela de Fátima Soares, 02 alunos/PEC atendidos.

EDU02411 – Ensino de Ciências Fis. E Bio. Cont. Didática, Turma B, Profa. Ana de Medeiros, 01 alunos/PEC atendido.

EDU02415 – Didática Org. Cur. Pré-escola, Turma U, Profa. Maria Bernadete Rodrigues, 02 alunos/PEC atendidos.

EDU02419 – Ensino de Ciênc. Fis. Bio Cont. e Metod., Turma U, Prof. Nelton Dresch, 01 aluno/PEC atendido.

EDU 02423 – Educação e Literatura Infantil, Turma B, Profa. Márcia Lousada, 03 alunos/PEC atendidos.

A justificativa da solicitação baseia-se no fato de que as disciplinas formalmente ministradas na graduação contaram com alunos do Programa de Educação Continuada. O número de alunos varia de 1 a 5.

Parecer

A presença de alunos do PEC em disciplinas de graduação não qualifica as mesmas como atividade de extensão. O art. 7º da Decisão nº 118/2001 é claro ao afirmar: “É vedada a contagem múltipla de atividades docentes classificáveis simultaneamente como de ensino, de extensão ou de produção intelectual.” Com base neste regramento, o CONSUN é pelo **indeferimento** da solicitação.

Caso 4. Processo nº 23078.030814/07-01**Relato**

Trata-se de solicitação de excepcionalidade do Departamento de Arte Dramática do Instituto de Artes para as disciplinas formais e prático-aplicativas dos Currículos dos Cursos de Bacharelado em Teatro, habilitações: Direção e Interpretação Teatral e Licenciatura em Teatro. São as seguintes as disciplinas:

Bacharelado em Teatro – Habilitação: Direção Teatral

ART1061 Atuação I – 12h/a

ART1068 Atuação II – 12h/a

ART1070 Atuação III – 16h/a

ART1073 Atuação IV – 16h/a
ART1080 Atelier de Criação Cênica I – 16h/a
ART1084 Atelier de Criação Cênica II – 16h/a
Bacharelado em Teatro – Habilitação: Interpretação Teatral
ART1061 Atuação I – 12h/a
ART1068 Atuação II – 12h/a
ART1070 Atuação III – 16h/a
ART1073 Atuação IV – 16h/a
ART1089 Atelier de Composição I – 16h/a
ART1091 Atelier de Composição II – 16h/a

Também é solicitado na fl. 04 a inclusão de produção intelectual não computada no relatório de 2005.

Parecer:

O processo refere-se às mesmas disciplinas solicitadas para constarem como excepcionalidades em 2003/2004, tendo a solicitação sido indeferida na Sessão nº 1041 deste Conselho Universitário no dia 18 de março de 2006, por não constarem no Banco de Disciplinas Prático–aplicativas, aprovado pela Câmara de Graduação. As disciplinas neste momento encontram-se na mesma situação que levou ao indeferimento anterior. Quanto à solicitação de inclusão de produção intelectual fora do prazo, esta não tem base legal para ser considerada excepcionalidade. Com base em decisões anteriores, o CONSUN é pelo **indeferimento** da solicitação.

Caso 5. Processo nº 23078.030753/07-18

Relato

Trata-se de solicitação de que sejam consideradas 02 horas semanais para cada docente orientador de monografia da Disciplina Estágio Curricular em Farmácia, sem prejuízo das horas/aula do professor responsável pela disciplina (20 créditos) as quais, segundo o requerente, são assim distribuídas: “300 horas/semestre, sendo 270 horas no local de estágio e 30 horas para assessoramento, orientação e desenvolvimento da monografia.” (fls 02).

Parecer

O CONSUN é pelo **indeferimento** da solicitação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2007.

(o original encontra-se assinado)

JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,
Reitor.